



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

A administração necessita contratar empresa especializada na confecção de comendas, estojos e pastas porta diploma para utilização nos eventos "Labor et Honoris" e no Projeto da "Confraria dos Beletristas".

O Labor et Honoris, criado por meio da RA 61/2019, tem por objetivo homenagear as unidades judiciárias bem como servidores e magistrados. O evento acontece anualmente e, na ocasião, os premiados recebem um diploma, acomodado em pasta porta diplomas e uma medalha que deve ser conservada em estojo. O prêmio é uma forma de reconhecimento dos valores internos da instituição e faz parte de uma política de incentivo ao atingimento das metas estratégicas traçadas pelo CNJ.

O Projeto da Confraria dos Beletristas, criado por meio da RA 16/2021, tem por objetivo estimular o interesse literário. Mensalmente, um expositor apresenta uma obra literária e como forma de registro de sua participação e homenagem é entregue uma placa em estojo e um diploma acomodado na pasta porta diploma.

As medalhas e estojos que serão entregues durante Sessão Solene, aos servidores que completarem 30 anos ou mais de serviços prestados à Justiça do Trabalho sul-mato-grossense, conforme aprovado pelo Grupo de Trabalho dos 30 anos do Tribunal.

Esclarecemos que os serviços e materiais a serem adquiridos são usualmente contratados por este Regional, constam na Programação de Compras, compondo o Plano de Contratações Anual, que é um instrumento governança e gestão, aprovado pela Administração. Dessa forma, esta aquisição está alinhado aos objetivos estratégicos, permitindo o correto funcionamento do TRT/24, no cumprimento de sua missão institucional.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico no que diz respeito à estratégia "Fortalecer a Governança





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

e a Gestão Estratégica” com o objetivo de “Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacionais, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

III - Requisitos da contratação:

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento e regime de prestação dos serviços estão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência. Entendemos, s.m.j, não ser necessário replicar na íntegra aqui no ETP as informações já contidas no Termo de Referência.

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

No tocante aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais. Serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa e o balanço patrimonial, para consultar a situação contábil e financeira da empresa. Em relação aos requisitos técnicos, serão exigidos registros e comprovantes de que a licitante é apta a exercer as atividades de agenciamento de viagens. Da mesma forma como transcrito antes, entendemos, s.m.j, não ser necessário replicar na íntegra aqui no ETP as informações já contidas no Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Em relação às cooperativas, com contribuição do Gabinete de Licitações e Contratos, propomos a inclusão de participação, tendo em vista recente decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, tendo em vista que com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

No tocante à participação de consórcios, também com contribuição do Gabinete de Licitações e Contratos, propomos a não participação. A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

A contratada deverá fornecer comenda metálica com estojos para medalhas, placas com estojos e pasta porta diplomas, de acordo com as seguintes especificações:

- A comenda metálica deverá ser fabricada em metal latão dourado, gravação em alto e baixo relevo, frente e verso, chapa redonda de aço inox polido,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

peça de metal latão dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo relevo e detalhes foscos. Acompanhada de fita de poliéster acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4 cm de largura por 54 cm de comprimento. O cordão de amarração deve ser confeccionado em cordão de cetim branco "rabo de rato 1020", com 2mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40cm de cada lado. A medalha deve vir com seus estojos para armazenamento, os estojos devem ser confeccionados em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul-marinho, com espaço interno para a fita e acomodação da comenda. Deve medir 13,5 cm X 14 cm e 4cm de espessura. Confeccionadas com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo deverá ser de liga metálica cobre e zinco (latão), conforme imagem anexada.

- As placas em formato de livro personalizadas deverão ser produzidas em metal latão dourado, recorte em formato livro, gravação em alto e baixo-relevo, tratamento envelhecido e texturizado, logos dourados, letras douradas, moldura de acrílico cristal e suporte tripé acrílico, a placa deverá medir 22x14 cm. Estojo para placa de homenagem revestido com couro de búfalo sintético.
- Pasta Porta Diploma para acomodar os certificados em tamanho A3(420x297mm), a pasta deve medir fechada 430mmx310mm. A pasta deve ter revestimento em couro sintético azul-marinho, papelão com 1,9 mm e 4 fitas de cetim 1cm espessura nas laterais e plástico/acetato de 0,20 micras.

Sustentabilidade:

Em relação à **Resolução CSJT nº 310**, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, não foram localizadas especificações relacionadas ao objeto desta contratação.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Serão adquiridas 250 unidades da medalha em seus respectivos estojos, de modo a contemplar os magistrados e servidores das unidades judiciárias, de acordo com estimativa realizada pelos Gabinetes dos Juizes Auxiliares e Seção de Cerimonial e Relações Públicas.

Para a confraria dos Beletristas serão 24 placas em seus respectivos estojos e 124 pastas porta diplomas que atenderão aos dois eventos.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Com a necessidade da aquisição, considerando o quantitativo demandado, o valor a ser executado durante o exercício de 2023, faz-se necessária a contratação mediante Licitação.

Dessa forma, conforme ETP inicial acolhido pela Diretoria-Geral nos autos 19215/2023, doc. 02, a única solução possível é a aquisição do objeto.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços foi realizada conforme as diretrizes definidas no Manual de Aquisições do TRT da 24ª Região, instrumentalizada através do Mapa Comparativo para Estimativa de preços, observada a previsão do art. 23 e orientações da Diretoria-Geral em outros processos.

VII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada na confecção de comendas, estojos e pastas porta diploma para utilização nos eventos "Labor et Honoris"; Projeto da "Confraria dos Beletristas"; e "Sessão Solene de 30 anos do Tribunal", conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Os itens poderão ser comprados individualmente, tendo em vista a ampliação da concorrência e conseguinte economia





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

para a Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Trata-se de comenda que tem por objetivo fomentar o reconhecimento dos valores internos da instituição, sejam eles magistrados, servidores ou unidades judiciárias. Considerando a vedação da premiação em dinheiro, bens ou utilidades, o regulamento da láurea prevê o agraciamento dos premiados com medalhas, diplomas, insígnias e congêneres, o que justifica plenamente a aquisição das comendas, das placas e dos porta-diplomas, a fim de registrar a lembrança que marcará definitiva e positivamente a biografia dos agraciados. São estas, em apertada síntese, as razões que justificam a compra do bem indicado.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição; uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: João Marcio H. Talarico
Telefone: 3316-1843
E-mail: material@trt24.jus.br

Nome: Clarice Mesquita
Telefone: 3316-1796
E-mail: calmeida@trt24.jus.br

Nome: Mateus Cominetti
Telefone: 3316-1891
E-mail: socioambiental@trt24.jus.br

Nome: Rafael Pereira Cardozo
Telefone: 3316-1844
E-mail: compras@trt24.jus.br

